RESOLUÇÃO Nº 118/2017

EMENTA: Altera a redação dos artigos 20 e 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal e inclui três alíneas ao texto do primeiro e três incisos ao texto do seguindo.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a redação do *caput* e do inciso V do artigo 25 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – bem como incluir três incisos além dos já existentes:

"Art. 25 – Alterar a redação da alínea d) do artigo 20 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – bem como incluir, no inciso I, três alíneas além daquelas já existentes:

"d) Saúde;

(...)

f) Transportes Públicos, Acessibilidade, Mobilidade Urbana, Segurança e Ordem Pública;

g) Direito do Consumidor e Cidadania;

h) Assistência Social, Infância e Adolescência."

Art. 2º. – Alterar a redação do *caput* e do inciso V do artigo 25 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – bem como incluir três incisos além dos já existentes:

"Art. 25 – As Comissões Permanentes são em número de 08 (oito), assim denominadas:

(...)

IV – Comissão de Saúde;

(...)

VI – Comissão de Transportes Públicos, Acessibilidade, Mobilidade Urbana, Segurança e Ordem Pública;

VII – Comissão de Direito do Consumidor e Cidadania;

VIII – Comissão de Assistência Social, Infância e Adolescência."

Art. 2°. – As comissões acima citadas terão como atribuições aquelas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do § 2° do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 25 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
02/JAN/2017
Marta Maria Cabral
AUXILIAR
MAT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

EMENTA: Altera a redação do artigo 25, inclui três incisos ao seu texto bem como altera a redação do artigo 23, § 1°, revoga o § 2° do mesmo dispositivo e modifica a redação do § 2° do artigo 21, todos do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a redação do *caput* e do inciso V do artigo 25 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – bem como incluir três incisos além daqueles já existentes:

"Art. 25 – As Comissões Permanentes são em número de 08 (oito), assim denominadas:

(...)

IV – Comissão de Saúde;

(...)

VI – Comissão de Transportes Públicos, Acessibilidade, Mobilidade Urbana, Segurança e Ordem Pública;

VII – Comissão de Direito do Consumidor e Cidadania;

VIII – Comissão de Assistência Social, Infância e Adolescência."

Art. 2°. – As comissões acima citadas terão como atribuições aquelas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do § 2° do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. – Alterar a redação do § 1° do artigo 23 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – cujo texto passa a ser o seguinte:

"§1° - O suplente de Vereador poderá ser membro de qualquer Comissão, seja ela Permanente ou Especial."

EXPEDIENTE
EM
26 JAN. 2017

Art. 4°. - Revogar o § 2° do artigo 23 da Resolução n° 095/2005 - Regimento Interno.

Art. 5º. - Alterar a redação do § 2° do artigo 21 da Resolução n° 095/2005 - Regimento Interno - cujo texto passa a ser o seguinte:

"§2º - O Presidente da Mesa Diretora, no exercício do mandato, não deverá ser eleito para as Comissões Permanentes."

Art. 6º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 25 de janeiro de 2017.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

EXPEDIENTE
EM
26 JAN. 2017

APROVADO
Unica
DISCUSSÃO
2 JAN/2017
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR. 12